



MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Pág 1 / 24

CNPJ:

Endereço: Rua do Comércio - 780

Telefone: 049 564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 003/2021 - PMRA

O MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. João Carlos Munaretto, torna público que realizará Credenciamento para posteriormente efetivar com processo de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 25, da Lei 8.666/93, com o objetivo de contratar pessoas jurídicas para **Contratação de empresa (s) especializada (s) para prestação de serviços de máquinas pesadas e caminhões.**

O Credenciamento encontra-se aberto pelo período de 12 meses a partir de sua Publicação, ou seja, de 03 de Setembro de 2021 a 02 de Setembro de 2022.

1 - DO OBJETO

1.1 - OBJETO: CREDENCIAMENTO de empresa (s) especializada (s) para prestação de serviços de máquinas pesadas e caminhões (cláusula XV deste termo de referência), com operador/motorista, incluindo manutenção preventiva e corretiva, custos de combustíveis e demais custos que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, tudo em conformidade com o termo de referência e o presente edital.

1.2 - O presente processo de credenciamento será efetivado mediante processo de Inexigibilidade de licitação na forma por objeto, como segue:

ITEM	VEICULOS	QUNT. HORAS	VALOR UNIT TOTAL	VALOR PAGO PELO MUN 1/3 POR HORA	VALOR PAGO PELO TOMADOR 2/3 POR HORA
1	Prestação de Serviços com operador/motorista de Escavadeira Hidráulica com peso operacional de no mínimo 16 Toneladas e, equipado com concha de carga com capacidade mínima de 0,5m ³ (ano igual ou superior a 2007)	2.400	R\$ 240,00	R\$ 80,00	R\$ 160,00
2	Prestação de Serviços com operador/motorista de Retroescavadeira 4x4 (ano igual ou superior a 2007)	2.400	R\$ 166,65	R\$ 55,55	R\$ 111,10
3	Prestação de Serviços com operador/motorista de Trator de Esteira hidráulico, peso operacional de no mínimo 14 Toneladas, traseira com lâmina angulável, equipado de Ripper (ano igual ou superior a 2007)	2.400	R\$ 263,31	R\$ 87,77	R\$ 175,54
4	Prestação de Serviços com operador/motorista de Caminhão pipa traçado com reservatório de dejetos de no mínimo 14.000 litros, com bomba lobular a vácuo (ano igual ou superior a 2007)	2.400	R\$ 204,99	R\$ 68,33	R\$ 136,66

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor a ser pago pelo Município conforme Art. 4° da lei 1.967 será de $\frac{1}{3}$.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O valor a ser custeado pelo tomador do serviço conforme Art. 4° da lei 1.967 será de $\frac{2}{3}$.

**MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**

Pág 2 / 24

CNPJ:

Endereço: Rua do Comércio - 780

Telefone: 049 564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

ITEM	VEICULOS	QUNT. HORAS	VALOR UNIT TOTAL
5	Prestação de Serviços com operador/motorista de Escavadeira hidráulica com rompedor, com peso operacional mínimo de 21 toneladas, para execução de serviços nas cascalheiras e em pedras (rochas) grandes existentes nas estradas municipais (ano igual ou superior a 2007)	2.400	R\$ 413,33
6	Prestação de Serviços com operador/motorista de Caminhão prancha, 4º eixo com capacidade mínima de transporte de 20 toneladas (ano igual ou superior a 2007)	2.400	R\$ 150,00

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Para os Itens 5 e 6, **NÃO HAVERÁ CUSTEIO** pela Lei 1.967 de Julho de 2017.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar deste certame qualquer pessoa jurídica que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

2.1.1 - Os proponentes interessados em participar da presente licitação, deverão retirar o edital no setor de licitação do Município ou solicitar por E-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br ou ainda no site do Município.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

2.2.1 - Empresas que não atenderem às condições deste Edital

2.2.2 - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio, bem como de cooperativas.

2.2.3 - Empresas que tenham como sócio(s), servidor (es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.2.4 - Empresas que estejam sob falência ou concordata ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

2.2.5 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Rio das Antas.

3 - DATA E LOCAL DE CREDENCIAMENTO

3.1 - O credenciamento poderá ser realizado a partir do dia **03 de Setembro de 2021 a 02 de Setembro de 2022**, na sede da Prefeitura Municipal de Rio das Antas, localizada na Rua do Comércio 780, centro, em Rio das Antas - SC, no SETOR DE LICITAÇÕES.

3.2 - A análise dos documentos de credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Licitações do Município, nomeados através do Decreto nº 89/2020 de 04 de Setembro de 2020, **procedendo à análise e posterior resultado** em até 3 (três) dias úteis ou a comissão a seu critério poderá deliberar no ato da entrega, deferindo - indeferimento ou solicitação de documentação faltante / entregue de maneira irregular. Para maior segurança a empresa poderá numerar e rubricar toda documentação entregue, assim no protocolo de entrega será mencionado a numeração inicial e final. " com o objetivo de não haver dúvidas com relação a retirada de documentação ou outra situação não prevista".



CNPJ:

Endereço: Rua do Comércio - 780

Telefone: 049 564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

4 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 - Os interessados ao credenciamento deverão apresentar junto ao Setor de Licitações do Município de Rio das Antas durante o período para o credenciamento, os seguintes documentos dentro do prazo de validade em envelope fechado:

- A** - Contrato social / Estatuto ou documento equivalente, dentro das normas legais, com objeto social compatível com o objeto licitado, destacando o nome do responsável pela empresa e o n° CPF;
- B** - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- C** - Comprovante de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB n° 02, de 31/08/2005);
- D** - Certidão de regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- E** - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;
- F** - Certidão Negativa do **FGTS**, comprovando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- G** - Certidão Negativa de **DEBITOS Trabalhistas**;
- H** - Certidão Negativa de **Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica expedida pelos sistema **SAJ e EPROC**; verificar a obs.04; (Atenção: As duas deve mencionar: Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial).
- I**) - Alvará de Localização e Funcionamento da empresa vigente;
- J**) - Comprovação de propriedade do (s) veículo (s)/ Máquina (s) que utilizará para a execução do serviço, para cada item cotado. Verificar a obs. 05.
- K**) - Declaração, apresentando as seguintes informações, assinada pelo representante legal a Associação:
- a)** - Tomei conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital.
 - b)** - Executarei o objeto licitado, em que apresentei proposta (se credenciado).
 - c)** - NÃO possuo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública.
 - d)** - Nenhum dos sócios administradores ocupam cargo político, nas três esferas de governo (Municipal, Estadual e Federal).
 - e)** - Cumpro o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade).
- L** - Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público **ou** privado, que comprove que a empresa licitante, executou serviços com características semelhantes ao objeto do presente Edital.
- M** - Declaração que a empresa solicita seu credenciamento e declara que aceita o valor fixado no presente Edital. **(Conforme modelo Anexo I)**.

Obs.01: A não apresentação de **TODOS** dos documentos relacionados da letra "**A a M**" será motivo para não efetivação do credenciamento até que a empresa regularize a situação.

Obs.02: Serão aceitas certidões positivas, quando tiverem efeito de negativa.

Obs.03: No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos;

Obs.04: A certidão "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverá ser solicitadas tanto no sistema EPROC quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. A certidão do sistema EPROC poderá ser acessada pelo site <https://certeproclg.tjsc.jus.br>



CNPJ:

Endereço: Rua do Comércio - 780

Telefone: 049 564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

Obs.05: A "Comprovação de propriedade" poderá ser efetivada da seguinte forma:

- A)** - Apresentação de certificado de registro e licenciamento de veículo em nome da empresa ou dos sócios, atualizado; **ou**
- B)** - Apresentação de nota fiscal da máquina em nome da empresa ou dos sócios; **ou**
- C)** - Apresentação de contrato de locação do Veículo/Máquina, com a mesma descrição mínima exigida do Veículo/máquina. No caso de locação o contrato deverá estar com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital do locador e do locatário.

4.2 - Todas as certidões e/ou documentos exigidos nos envelopes documentação e proposta, deverão estar válidos na data prevista para a entrega dos mesmos. Todos os documentos poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fac-símile ou ilegíveis. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**.

4.3 - Para agilizar a conferência da documentação pela comissão de licitações, sugerimos que a documentação seja colocada na ordem alfabética solicitada.

4.4 - Sugestão para preenchimento do envelope:

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Credenciamento nº 03/2021 - PMRA

Objeto: locação de Veículos e Máquinas

Razão social da Associação: _____

5 - DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E ESCOLHA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.

5.1 - A comissão de Licitação analisará a documentação especificada no item 4 e divulgará a relação dos credenciados, os quais posteriormente serão convocados para assinatura do contrato, Inicialmente será convocado por ordem e credenciamento, quantos veículos e máquinas forem necessários.

5.2 - Quando houver mais de uma empresa credenciada, a ordem para a realização do serviço será a do credenciamento e ficará a cargo da Secretaria requisitante a deliberação.

6 - DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

6.1 - Não poderão participar do credenciamento as empresas que não apresentarem TODA documentação constante do item 4.1 do presente termo;

6.2 - A documentação exigida no item 4.1 será vistoriada pela Comissão Permanente de Licitações do Município, que fará parte do processo;

6.3 - Após o a análise dos documentos pela Comissão de Licitações o resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br e no site do Município www.riodasantas.sc.gov.br e ainda será enviado por e-mail da empresa credenciada a confirmação.



CNPJ:

Endereço: Rua do Comércio - 780

Telefone: 049 564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

6.4 - Serão credenciadas todas as empresas que comprovarem a habilitação exigida neste edital.

6.5 - A vigência do credenciamento terá validade por 12 (doze) meses (até Setembro de 2022), ou seja, proporcionalmente ao seu credenciamento até setembro de 2022.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O valor e as condições a serem pagos por hora de serviço executado está descrito na tabela item 1.2, mediante a comprovação do serviço realizado.

7.2 - Os pagamentos serão realizados, mediante depósito, em até 20 dias após a execução da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal. Anexar na Nota Fiscal a relação dos atendimentos realizados e demais condições.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE "MUNICÍPIO"

8.1 - Designar fiscal responsável pela fiscalização da execução dos serviços objeto do Termo de Credenciamento;

8.2 - Fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços prestados;

8.3 - Analisar e auditar a relação dos serviços prestados;

8.4 - Estabelecer normas de atendimento, manual de orientação ao CREDENCIADO e instruções normativas;

8.5 - Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação de Nota Fiscal, conforme Termo de Credenciamento firmado com o Município.

8.6 - Realizar visitas técnicas periódicas quando em serviço, caso a credenciante achar necessário;

8.7 - A Secretaria Municipal requisitante reserva-se o direito de realizar estas auditorias prévia ou posteriormente ao pagamento e glosar a fatura apresentada, ou descontar nos futuros pagamentos todos os valores que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ou em desacordo com as práticas solicitadas, efetuando glosas administrativas e/ou glosas técnicas.

8.8 - O Município não se responsabiliza pelo pagamento das despesas decorrentes de atendimento indevido.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

9.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

9.2 - Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;

9.3 - Fica sob responsabilidade da CREDENCIADA qualquer problema que seja detectado na Prestação do serviço;

9.4 - A credenciada, vencedora deverá iniciar os serviços em no máximo 5 dias úteis, a contar da assinatura do contrato. A critério exclusivo da Secretaria Municipal requisitante;

9.5 - Todos os materiais necessários para a realização do serviço correrão às custas da CREDENCIADA;

9.6 - A CREDENCIADA se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao Município e/ou terceiros;

9.7 - Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação jurídica e técnicas, bem como as de regularidade fiscal iniciais.

9.8 - A credenciada deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;



CNPJ:

Endereço: Rua do Comércio - 780

Telefone: 049 564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

9.9 - A credenciada não cobrará qualquer valor excedente dos pacientes ou de seus responsáveis, caso ocorra qualquer cobrança isso acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à Declaração de Inidoneidade e responsabilização Civil e Criminal.

9.10 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por atraso para início dos serviços, ausência injustificada, abandono parcial ou total;

10 - DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

10.1 - A credenciada deverá executar os serviços conforme escala de serviços, apresentado pelo Município.

10.2 - Após a assinatura do contrato o Município disponibilizará o cronograma de dias e horas para a prestação dos serviços;

10.3 - Os serviços prestados pela empresa CONTRATADA na forma proposta neste edital, **têm caráter de natureza continuada**, até setembro e 2022.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Os recursos para pagamento do objeto do presente termo correrão a conta da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2021, na referência 163 - 165 - 157 - 297, elemento 333903921 e para 2022 dotação específica.

12 - DAS PENALIDADES E DA MULTA

12.1 - Ficam estabelecidas as seguintes penalidades, na eventual inadimplência total ou parcial da CONTRATADA;

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 - Outras penalidades estabelecidas na Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 em seus Artigos 86 a 88.

12.2 - A CONTRATADA incorrerá em multa de 10% sobre o valor total do contrato, correspondente ao valor de eventual nova contratação, quando a CONTRATADA manifestar interesse em rescindir o presente instrumento sem findar o prazo de vigência do mesmo, salvo motivos de força maior, devidamente justificadas por escrito e aceito pelo CONTRATANTE.

13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - Rege esta cláusula no que couber o estabelecido pela Lei nº 8.666/93, Artigos 77 a 80, suplementada pela Lei 8.883/94, acordos e regulamentos específicos, na eventualidade da inexecução total ou parcial do objeto contratado, podendo ser rescindido pela CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra judicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, nos seguintes casos;

13.1.1 - No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude de execução do presente contrato.

13.1.2 - Quando ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA em dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução.

13.1.3 - Se a contratada transferir o presente contrato, ou a sua execução no todo ou em parte, sem a prévia autorização do CONTRATANTE.

13.1.4 - Se a contratada falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução ou, ainda, ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução do presente contrato.

13.1.5 - A qualquer tempo por conveniência do CREDENCIANTE.



CNPJ:

Endereço: Rua do Comércio - 780

Telefone: 049 564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

13.1.5.1 - O CREDENCIADO poderá solicitar a rescisão do Credenciamento, comprovando que há fatos ou normas legais que o tornem materialmente impossível, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

13.2 - Em caso de rescisão contratual o CONTRATANTE ou a CONTRATADA terá que informar a outra parte, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Restringindo-se ao pagamento dos serviços prestados até a data da rescisão.

14 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA EXECUÇÃO

14.1 - O Município poderá, no interesse público, CONTRATAR quantidade inferior a solicitada;

14.2 - As informações e os esclarecimentos solicitados, quanto a execução do serviço, poderão ser sanados através do telefone (49) 3564-0125, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, dúvidas com relação a Execução do Contrato será na secretaria solicitante.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

15.2 - Qualquer cidadão poderá impugnar o Edital, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93 ou solicitar esclarecimentos.

15.3 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio das Antas, na Rua do Comércio, 780, na cidade de Rio das Antas/SC, ou pelo fone (49) 3564-0125, no mesmo horário.

15.4 - O Município poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.5 - Cópia deste Edital e seu(s) Anexo(s) poderá ão ser retirados no departamento de Licitações, Rua do Comércio, n.º 780, Centro, Rio das Antas/SC - CEP: 89.550-000, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, ou via E-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br ou no site do Município www.riodasantas.sc.gov.br

15.6 - Fazem parte do presente Edital:

Anexo I - Modelo da Declaração de Aceite ao Credenciamento e valor;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV - Recibo de retirada de edital.

16 - DO FORO

16.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Caçador/SC, se for o caso.

Rio das Antas/SC, 02 de Setembro de 2021.

João Carlos Munaretto
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**

Pág 8 / 24

CNPJ:

Endereço: Rua do Comércio - 780

Telefone: 049 564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

ANEXO I - MODELO DA DECLARAÇÃO DE ACEITE AO CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2021 - PMRA

PARA: Comissão Permanente de Licitações do Município de Rio das Antas SC.

DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO E ACEITE AO VALOR PROPOSTO

A Empresa _____, com sede _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, telefone _____ e-mail _____, neste ato representado por seu sócio administrador _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade _____ Estado de _____, solicita seu **CREDENCIAMENTO E DECLARA** que aceito o valor fixado no presente Edital, pelo período de 12 (doze) meses, (proporcionalmente até setembro de 2022), conforme abaixo, **Marque a opção abaixo ou apresente apenas o item em que deseja credenciar - se:**

() Desejo apresentar máquina para este item.

ITEM	VEICULOS	QUNT. HORAS	VALOR UNIT TOTAL	VALOR PAGO PELO MUN 1/3 POR HORA	VALOR PAGO PELO TOMADOR 2/3 POR HORA
1	Prestação de Serviços com operador/motorista de Escavadeira Hidráulica com peso operacional de no mínimo 16 Toneladas e, equipado com concha de carga com capacidade mínima de 0,5m ³ (ano igual ou superior a 2007)	2.400	R\$ 240,00	R\$ 80,00	R\$ 160,00

() Desejo apresentar máquina para este item.

ITEM	VEICULOS	QUNT. HORAS	VALOR UNIT TOTAL	VALOR PAGO PELO MUN 1/3 POR HORA	VALOR PAGO PELO TOMADOR 2/3 POR HORA
2	Prestação de Serviços com operador/motorista de Retroescavadeira 4x4 (ano igual ou superior a 2007)	2.400	R\$ 166,65	R\$ 55,55	R\$ 111,10

() Desejo apresentar máquina para este item.

ITEM	VEICULOS	QUNT. HORAS	VALOR UNIT TOTAL	VALOR PAGO PELO MUN 1/3 POR HORA	VALOR PAGO PELO TOMADOR 2/3 POR HORA
3	Prestação de Serviços com operador/motorista de Trator de Esteira hidráulico , peso operacional de no mínimo 14 Toneladas, traseira com lâmina angulável, equipado de Ripper (ano igual ou superior a 2007)	2.400	R\$ 263,31	R\$ 87,77	R\$ 175,54

**MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**

Pág 9 / 24

CNPJ:

Endereço: Rua do Comércio - 780

CEP: 89.550-000

Telefone: 049 564-0125

Cidade: Rio das Antas

() Desejo apresentar Veículo para este item.

ITEM	VEICULOS	QUNT. HORAS	VALOR UNIT TOTAL	VALOR PAGO PELO MUN 1/3 POR HORA	VALOR PAGO PELO TOMADOR 2/3 POR HORA
4	Prestação de Serviços com operador/motorista de Caminhão pipa traçado com reservatório de dejetos de no mínimo 14.000 litros, com bomba lobular a vácuo (ano igual ou superior a 2007)	2.400	R\$ 204,99	R\$ 68,33	R\$ 136,66

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor a ser pago pelo Município conforme Art. 4º da lei 1.967 será de $\frac{1}{3}$.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O valor a ser custeado pelo tomador do serviço conforme Art. 4º da lei 1.967 será de $\frac{2}{3}$.

() Desejo apresentar máquina para este item.

ITEM	VEICULOS	QUNT. HORAS	VALOR UNIT TOTAL
5	Prestação de Serviços com operador/motorista de Escavadeira hidráulica com rompedor , com peso operacional mínimo de 21 toneladas, para execução de serviços nas cascalheiras e em pedras (rochas) grandes existentes nas estradas municipais (ano igual ou superior a 2007).	2.400	R\$ 413,33

() Desejo apresentar VEÍCULO para este item.

ITEM	VEICULOS	QUNT. HORAS	VALOR UNIT TOTAL
6	Prestação de Serviços com operador/motorista de Caminhão prancha , 4º eixo com capacidade mínima de transporte de 20 toneladas (ano igual ou superior a 2007)	2.400	R\$ 150,00

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Para os Itens 5 e 6, NÃO HAVERÁ CUSTEIO pela Lei 1.967 de Julho de 2017.

DADOS BANCÁRIOS (facultativo)

Nome do Banco: _____

Nº da Agência: _____

Nº da Conta Corrente da Licitante: _____

LOCAL: _____

DATA: _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa



CNPJ:

Endereço: Rua do Comércio - 780

Telefone: 049 564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

ANEXO II - Termo de referência**TERMO DE REFERÊNCIA****I - UNIDADE REQUISITANTE**

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

II - OBJETO

Contratação de empresa (s) especializada (s) para prestação de serviços de máquinas pesadas e caminhões (cláusula XV deste termo de referência), com operador/motorista, incluindo manutenção preventiva e corretiva, custos de combustíveis e demais custos que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

III - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Face a necessidade de serviços de melhorias nas propriedades rurais, bem como a demanda de outros serviços que utilizam máquinas e considerando a defasagem dessas máquinas, veículos e equipamentos na frota do patrimônio municipal é notória a necessidade de terceirização dos serviços referentes ao objeto desse credenciamento. Esse credenciamento constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração, na sua tarefa de zelar pelo interesse público, e atender as exigências das atividades pertinentes a Secretaria de Obras e Serviços e Agricultura e Meio Ambiente. Diante do exposto, fica clara e imprescindível o credenciamento desses serviços. Os serviços serão contratados conforme a necessidade da contratante durante o período de vigência. O número de horas solicitado foi definido a partir de um estudo da necessidade real do município.

IV - DO INTERESSE PÚBLICO

O sistema do credenciamento, hipótese de inexigibilidade de licitação, tem aplicação restrita e somente deve ser adotado nos casos em que a contratação do maior número possível de particulares seja condição indispensável para o atendimento da demanda administrativa.

V - CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 As Solicitações dar-se-ão de forma parcelada, de acordo com a necessidade da secretaria, através de documento escrito e ou ordem de serviço, mencionando o equipamento necessário para atender a demanda, emitida pela secretaria e assinada pelo responsável desta, ou supervisor responsável pelas operações.

5.2 Os serviços serão medidos e pagos por hora trabalhada durante a execução dos serviços, não correspondendo a soma o horário de café e horário de almoço, conforme lei vigente de as empresas privadas e públicas.

5.3 É de responsabilidade da Contratada que suas máquinas e veículos sejam equipados com horímetro e tacógrafo devidamente funcionando e será inspecionado pelo órgão contratante, no que será controlado diariamente, pelo fiscalizador ou responsável pelos serviços. No qual anotara hora início e hora término das atividades para controle de horas trabalhadas.



CNPJ:

Endereço: Rua do Comércio - 780

Telefone: 049 564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

5.4 A Contratada responsabilizar-se-á pelos transportes das máquinas pesadas, assim como o socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, aquela destinada aos reparos de defeitos que ocorram de maneira aleatória de seus veículos e máquinas, observando o prazo de 24:00 horas para a manutenção dos mesmos. Caso a Manutenção dos veículos e máquinas ultrapassar as 24:00 horas, a contratada deverá substituir os mesmos, dentro das características técnicas contidas neste instrumento, de modo a garantir a continuidade dos serviços.

5.5 A Contratada se responsabilizará pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, durante a execução de suas atividades.

5.6 A Contratada deverá fornecer aos seus funcionários, e fazer com que estes utilizem, os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários a segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, prevista na legislação em vigor.

5.7 As máquinas e veículos, com seus operadores deverão apresentar no local e horário pré-estabelecido, sendo que sua dispensa ao fim do turno somente ocorrerá com a autorização do encarregado da Secretaria requisitante, onde o mesmo estará com a planilha diária de controle das máquinas e veículos.

5.8 A Contratada deverá disponibilizar maquinários e veículos em perfeitas condições de uso e funcionamento, compatíveis com a demanda dos serviços a serem executados, bem como mão de obra qualificada, necessária a perfeita execução dos serviços, possibilitando o atendimento.

5.9 A Gestão e o acompanhamento do contrato e a fiscalização dos serviços prestados ficará a cargo da secretaria requisitante, como também notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas durante a execução de suas atividades, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, e fiscalizar seus empregados prepostos e ou subordinados.

5.10 Para cada ordem de serviço emitida a empresa contratada deverá levar a máquina/equipamento no local designado pela contratante.

5.11 O Horímetro deverá obrigatoriamente estar/ser instalado no alternador do veículo.

5.12 A empresa deverá disponibilizar Motorista, manutenção mecânica total da máquina/caminhão, lubrificação, combustível e seguro se entender que seja necessário. Os serviços serão esporádicos, (quando houver necessidade). Quando convocado o contratante deverá apresentar-se em até 24 (horas) horas, não haverá limite mínimo para cada convocação.

5.13 Caso o município necessite de mais que uma máquina nas mesmas condições exigidas no objeto a empresa deverá disponibilizar mais um equipamento/máquina pelo mesmo valor da hora do item na qual foi a vencedora.

5.14 Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal do Município, através do recebimento da Autorização de fornecimento;

5.15 Aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso a estes responsáveis, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade;

5.16 Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros;

5.17 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;

5.18 Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for



CNPJ:

Endereço: Rua do Comércio - 780

CEP: 89.550-000

Telefone: 049 564-0125

Cidade: Rio das Antas

devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

5.19 Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais capacitados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção;

5.20 Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município;

5.21 Manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços;

5.22 Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado;

5.23 Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

VI - DOS SERVIÇOS

6.1 Para a prestação dos serviços, as proponentes deverão comprovar propriedade dos veículos, com limite de ano de fabricação, devendo os mesmos estar devidamente licenciados em regularidade fiscal.

6.2 Os serviços a serem contratados, deverão incluir operador e/ou motorista, combustível e manutenções dos veículos, máquinas ou equipamentos.

VII - DA PARTICIPAÇÃO CONFORME LEI Nº 1.967, DE JULHO DE 2017

7.1 Dispõe sobre a prestação de serviços de máquinas, veículos e equipamentos para produtores rurais e dá outras providências.

Art. 7º Fica expressamente vedada a prestação de qualquer serviço a agricultor ou empresa agropecuária que esteja em débito com o Município.

VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA deverá:

8.1 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2 Executar os serviços obedecendo às instruções da Fiscalização do Contrato, que deverão ser imediatamente acatadas. No caso de apontamento de falhas, a Contratada deverá tomar as providências necessárias à correção.

8.3 Providenciar junto às autoridades competentes, a obtenção de licença, autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso, bem como qualquer documento necessário ao lícito desempenho das atividades objeto do Contrato.

8.4 Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.5 Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.



CNPJ:

Endereço: Rua do Comércio - 780

Telefone: 049 564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

8.6 Repor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva intimação, após a devida comprovação, garantida previamente ampla defesa e contraditório, qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

8.7 Ficará sob a responsabilidade da empresa Contratada a emissão da Nota Fiscal, preenchida corretamente, destacando na mesma a retenção do ISS e a retenção para a "PREVIDÊNCIA SOCIAL" quando houver, e demais exigências da Legislação em vigor.

8.8 A CONTRATADA terá como responsabilidade o recolhimento de todos os encargos instituídos por lei referente ao serviço executado e outras despesas tais como: pagamento aos empregados ou outro pessoal utilizado no serviço, encargos sociais e previdenciários completos de acordo com a Lei em Vigor, seguro de acidentes pessoais, Impostos Federais, Estaduais e outros.

8.9 O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos serviços, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante

8.10 A execução dos serviços deverá ser disponibilizada imediatamente, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante a apresentação dos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão Licitante, de acordo com as necessidades destes.

8.11 Para o fornecimento dos serviços de locação, a licitante vencedora do presente certame deverá disponibilizar maquinário em perfeitas condições de uso e funcionamento, compatíveis com a demanda dos serviços a serem executados, bem como mão-de-obra qualificada, necessários à perfeita execução dos serviços, possibilitando o atendimento.

8.12 O FORNECEDOR REGISTRADO deverá atender ao chamado para fornecimento dos serviços, objeto deste certame, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento formal da solicitação expedida pela Secretaria requisitante. Caso não seja efetivada a prestação do objeto no prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo.

8.13 As solicitações dar-se-ão de forma parcelada, semanalmente ou diariamente, de acordo com as necessidades da Secretaria interessada, mediante formulário próprio de Autorização de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

8.14 O FORNECEDOR REGISTRADO deverá disponibilizar as máquinas, sempre que solicitado, os quais serão entregues de acordo com as especificações

8.15 Os serviços serão medidos e pagos por hora de produtiva, efetivamente comprovada pelo servidor responsável, atestada através de medições e relatórios mensais fiscalizados pelo fiscal de contrato

8.16 Toda solicitação de serviços será mediante AF-Autorização de Fornecimento, emitida previamente ao FORNECEDOR REGISTRADO, com parecer e diagnóstico prévio do servidor responsável, chefe de operações ou secretário. Caso haja divergência entre a solicitação e o executado, será elaborado novo parecer dos serviços executados, com anuência do servidor responsável, atestando os serviços excedentes.

8.17 A contratada deverá prestar os serviços com zelo ao interesse público, respeitando os princípios da legalidade, moralidade e eficiência. Caso a contratante, através do fiscal de contrato constate alguma irregularidade na execução dos serviços a contratada será notificada e advertida. Caso haja reincidência do fato a contratada sofrerá sanções que vão de multa até rescisão de contrato



CNPJ:

Endereço: Rua do Comércio - 780

Telefone: 049 564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE deverá:

- a) Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- b) Solicitar à contratada, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, a disponibilização do serviço mediante Ordem de Serviço
- c) Fornecer informações e todos os elementos necessários à execução dos serviços constantes do objeto deste Termo de Referência;
- d) Designar servidor competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar as notas fiscais/faturas, e documentar as ocorrências havidas;
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; e
- f) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- g) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- h) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

9.2 Incumbe ao Fiscal do Contrato:

- a) Solicitar à CONTRATADA e seu preposto, todas as providências necessárias à boa prestação dos serviços;
- b) Emitir pareceres nos atos da Contratante relativos à execução do Contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações e desempenhando outras atribuições necessárias ao bom exercício de suas funções;
- c) Fiscalizar a prestação dos serviços.
- d) Atestar as notas fiscais/faturas apresentadas pela CONTRATADA e enviá-las ao Setor Financeiro da Unidade Contratante, para pagamento, quando for o caso.

X - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Cabe a Secretaria solicitante, proceder a fiscalização da execução dos contratos, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários e locais de execução.

10.2 Os fiscais da Secretaria estão investidos do direito de recusar, totalmente, os itens que não satisfaçam as especificações estabelecidas ou que esteja sendo executado de forma incompatível com o preestabelecido.

10.3 Para celebração do contrato a CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4 A fiscalização geral do processo será feita pelo servidor **ALBERTO GRUTZMACHER** o qual se responsabiliza pelo o acompanhamento, fiscalização e prestação do serviço executado, para assegurar sua perfeita qualidade devendo verificar se a mercadoria atende a todas as especificações e demais requisitos exigidos no edital e no presente termo, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários.

10.5 A fiscalização, exercida no interesse da Unidade Contratante, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público ou dos seus agentes e prepostos.

10.6 Qualquer exigência da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no Edital e seus Anexos e no Contrato, deverá ser imediatamente atendida pela Contratada.



CNPJ:

Endereço: Rua do Comércio - 780

Telefone: 049 564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

10.7 Incumbe à fiscalização verificar se o serviço foi prestado de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos.

10.8 Estando o serviço prestado em conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, os documentos correspondentes de cobrança deverão ser examinados e atestados pela fiscalização e enviados ao setor financeiro da Unidade Contratante para o pagamento.

XI - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 As credenciadas somente poderão subcontratar os veículos objeto desta contratação, com expresse consentimento formal do Município.

11.2 Se autorizado a efetuar a subcontratação dos serviços, a credenciada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.3 A nota Fiscal NF, deverá ser emitida pela credenciada, mediante verificação dos quantitativos, estando sob responsabilidade da Credenciada as demais responsabilidades da subcontratação.

11.4 A credenciada, arcará com todos os custos decorrentes aos serviços, fornecimentos, deslocamentos e demais custos da subcontratada.

11.5 A subcontratada deverá atender as exigências de habilitação e condições previstas neste instrumento, em especial conforme item 6.1.

XII - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.1 O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas e trabalhistas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

XIII - DAS RESPONSABILIDADES

13.1 Os serviços fornecidos pela EMPRESA CREDENCIADA deverão primar pela qualidade e economicidade, sempre respeitando as características e determinações técnicas que garantam a eficácia dos serviços, segurança dos usuários, funcionários e munícipes;

13.2 Os serviços serão fiscalizados com rigor pela solicitante e caso não estejam em conformidade com o descrito.

13.3 A CONTRATADA só poderá iniciar os serviços após o recebimento da Autorização de Serviços emitida pelo Setor de Compras, na qual deverá estar descrito o tipo de serviço a ser realizado, data de emissão, assinatura do responsável, informando, ainda, o nome ou razão social da CONTRATADA a qual está destinada a realização dos serviços.

XIV - VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

14.1 Fica a saber sobre os custos, LEI N° 1.967, DE 18 DE JULHO DE 2017

Art. 4º Em se tratando de máquinas, equipamentos diversos e veículo contratados de terceiros pelo Município, o incentivo custeado pela prefeitura aos beneficiários pelos serviços a que se refere o Art. 1º será de 1/3 (um terço) do valor da hora máquina terceirizada, sendo o restante 2/3 (dois terços) custeados pelo tomador do serviço.

**MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**

Pág 16 / 24

CNPJ:

Endereço: Rua do Comércio - 780

Telefone: 049 564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

Quadro I
(Valores e quantitativos)

ITEM	VEICULOS	QUNT. HORAS	VALOR UNIT TOTAL	VALOR PAGO PELO MUNICÍPIO 1/3	VALOR PAGO PELO TOMADOR 2/3
1	Prestação de Serviços com operador/motorista de Escavadeira Hidráulica com peso operacional de no mínimo 16 Toneladas e, equipado com concha de carga com capacidade mínima de 0,5m ³ (ano igual ou superior a 2007)	2.400	R\$240,00	R\$ 80,00	R\$ 160,00
2	Prestação de Serviços com operador/motorista de Retroescavadeira 4x4 (ano igual ou superior a 2007)	2.400	R\$166,65	R\$ 55,55	R\$ 111,10
3	Prestação de Serviços com operador/motorista de Trator de Esteira hidráulico, peso operacional de no mínimo 14 Toneladas, traseira com lâmina angulável, equipado de Ripper (ano igual ou superior a 2007)	2.400	R\$263,31	R\$ 87,77	R\$ 175,54
4	Prestação de Serviços com operador/motorista de Caminhão pipa traçado com reservatório de dejetos de no mínimo 14.000 litros, com bomba lobular a vácuo (ano igual ou superior a 2007)	2.400	R\$204,99	R\$ 68,33	R\$ 136,66

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor a ser pago pelo Município conforme Art. 4º será de $\frac{1}{3}$ **SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - O valor a ser custeado pelo tomador do serviço conforme Art. 4º será de $\frac{2}{3}$.

ITEM	VEICULOS	QUNT. HORAS	VALOR UNIT TOTAL
5	Prestação de Serviços com operador/motorista de Escavadeira hidráulica com rompedor, com peso operacional mínimo de 21 toneladas, para execução de serviços nas cascalheiras e em pedras (rochas) grandes existentes nas estradas municipais (ano igual ou superior a 2007)	2.400	R\$ 413,33
6	Prestação de Serviços com operador/motorista de Caminhão prancha, 4º eixo com capacidade mínima de transporte de 20 toneladas (ano igual ou superior a 2007)	2.400	R\$ 150,00

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Para os Itens 5 e 6, NÃO HAVERÁ CUSTEIO pela Lei 1.967, DE JULHO DE 2017



CNPJ:

Endereço: Rua do Comércio - 780

Telefone: 049 564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

14.10 valor **TOTAL ESTIMATIVO SEM O CUSTEIO DA LEI 1.967** será de **R\$ 3.523.968,00 (três milhões, quinhentos e vinte e três mil, novecentos e sessenta e oito reais)**.

14.20 valor **TOTAL ESTIMATIVO COM O CUSTEIO DA LEI 1.967 PARA OS ITENS 1,2,3, e 4 e Itens não custeados 5 e 6** será de **R\$ 2.051.952,00 (dois milhões e cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais)**.

14.30s valores pagos pela Prefeitura Municipal serão conforme informados acima, sendo para os itens custeados 1/3 do valor total da hora máquina.

14.40 pagamento será efetuado em até 15 (dias) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal e do arquivo XML, onde deverá constar o da Autorização de Fornecimento, após aceitação e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- **Atestado de recebimento emitido pela Secretaria Competente;**
- **Comprovante de regularidade previdenciária, Guia de Recolhimento - GPS.**
- **Certificado de Regularidade do FGTS da empresa.**
- **Holerite dos Servidores**
- **Relatório mensal dos serviços prestados, descrevendo hora e data, duração e descrição da prestação do serviço avalizado e assinado por servidor responsável pelo setor solicitante.**

14.5A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Autorização de Fornecimento.

14.6A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Rio das Antas com indicação do CNPJ específico, nº 83.074.294/0001-23.

14.7De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

14.8As notas fiscais deverão ser enviadas para o e-mail: umc@riodasantas.sc.gov.br

14.9Os arquivos XML deverão ser enviados no e-mail: nfe@riodasantas.sc.gov.br

XV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto correrá no exercício de 2021/2022 conforme bloqueio orçamentário.

XVI - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 Regerà esta cláusula no que couber o estabelecido pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Artigos 77 a 80, acordos e regulamentos específicos, na eventualidade da inexecução total ou parcial do objeto contratado, e mais;

16.1.1No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude de execução do presente contrato.

16.1.2Quando ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA em dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução.

16.1.3Se a CONTRATADA transferir o presente contrato, ou a sua execução no todo ou em parte, sem a prévia autorização do CONTRATANTE.

16.2 Em caso de rescisão contratual o CONTRATANTE ou a CONTRATADA terá que informar a outra parte, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (Trinta) dias. Restringido - se ao pagamento dos serviços prestados até a data da rescisão.



CNPJ:

Endereço: Rua do Comércio - 780

Telefone: 049 564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

16.3 O ÓRGÃO GERENCIADOR, rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a autorização de fornecimento e com as normas deste Edital;

16.4 O ÓRGÃO GERENCIADOR indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a CONTRATANTE e poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito esta ata, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

16.5 a) não cumprimento ou cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

16.6 b) desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da fiscalização da CONTRATANTE;

16.7 c) razões de interesse do serviço público;

16.8 d) atraso injustificado na entrega do objeto deste Contrato; e) paralisação da entrega do objeto deste Contrato, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

16.9 f) subcontratação total e parcial do seu objeto sem prévia aprovação da Prefeitura, a associação com outrem, à cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, que afetem a boa execução do seu objeto;

16.10 g) cometimento reiterado de faltas na sua execução;

16.11 h) decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

16.12 i) dissolução da sociedade;

16.13 j) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

16.14 l) protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA.

16.15 Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, não lhe caberá qualquer indenização e será ainda responsabilizada pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes.

16.16 A CONTRATADA será remunerada pelos serviços já realizados, desde que aprovados pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE.

16.17 Em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de adjudicar o objeto do presente contrato, nas mesmas condições, a outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente.

16.18 Caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução do mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

16.19 O presente contrato também poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou por determinação judicial nos seguintes casos:

16.20 a) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

16.21 b) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devido pela CONTRATANTE, decorrentes dos materiais já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

16.22 Nos casos previstos nos itens acima, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

XVII - DO REAJUSTE E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

17.1 Não haverá reajuste para o período de vigência.



CNPJ:

Endereço: Rua do Comércio - 780

Telefone: 049 564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

17.2 A vigência do presente credenciamento será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua publicação.

XVIII - PENALIDADES E MULTAS

18.1 Ficam estabelecidas as seguintes penalidades, na eventual inadimplência total ou parcial;

18.1.1 Advertência;

18.1.2 MULTA de 10% sobre o valor total do contrato, quando QUALQUER DAS PARTES manifestar interesse em rescindir o presente instrumento sem findar o prazo de vigência do mesmo, salvo motivos de força maior, devidamente justificadas por escrito e aceito pela OUTRA PARTE.

19.2 Outras penalidades estabelecidas na Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 em seus Artigos 86 e 87.

XIX - VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Conforme ANEXO I - Referências de Mercado

XX - DA DOCUMENTAÇÃO

20.1 **Consoante a Lei 8.666/93 como segue:** habilitação jurídica; regularidade fiscal e trabalhista; e qualificação econômico-financeira.

6.3 Apresentar Documento hábil, comprovando propriedade dos veículos conforme descrição do Objeto cotado, com limite de ano de fabricação, devendo os mesmos estar devidamente licenciados em regularidade fiscal.

XXI - FORO

21.1 Fica eleito o foro da Comarca de Caçador (SC), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste contrato.

Rio das Antas 30 de Agosto de 2021.

Termo de Referência Elaborado por:

Marcos F. Padilha dos Santos
Coordenador de Programas

Nelio Rancan
Diretor de Departamento

Aprovo o presente instrumento

João Carlos Munaretto
Prefeito Municipal

Dirceu Szymkow
Sec. Mun. De Administração e Finanças



CNPJ:

Endereço: Rua do Comércio - 780

Telefone: 049 564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____ /2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua do Comércio, 780, em Rio das Antas, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ n° 83.074.294/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. João Carlos Munaretto**, brasileiro, residente e domiciliado em Rio das Antas (SC), daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado:

CONTRATADA: Pessoa Jurídica ..., daqui por diante denominado simplesmente CONTRATADA.

Pelo presente instrumento particular entre o MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS e a CONTRATADA, acima definidos e qualificados, por seus respectivos representantes legais infra-firmados, fica justo e Contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Contratação de empresa (s) especializada (s) para prestação de serviços de máquinas pesadas e caminhões (cláusula XV deste termo de referência), com operador/motorista, incluindo manutenção preventiva e corretiva, custos de combustíveis e demais custos que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

CLÁUSULA II - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Este Contrato é firmado baseado no que determina o Processo **Licitatório n° 00xx/2021 - PMRA na modalidade de Inexigibilidade de Licitação n° 00xx/2021 - PMRA** e Edital de **Credenciamento n° 03/2021-PMRA**.

2.2 - As despesas correrão por conta do orçamento, na dotação Orçamentária de 2021/2022, conforme bloqueio orçamentário.

CLÁUSULA III - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 - O valor a ser pago será conforme credenciamento.

3.2 - Os pagamentos serão realizados, mediante depósito, até 20 (vinte) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal. Anexar na Nota Fiscal a relação dos atendimentos realizados / Relatório de produção com aceite pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços (fiscal do contrato).

3.3 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido nas negativas na fase de habilitação item 5 deste Edital.

3.4 - **DO REAJUSTE:** Não haverá reajuste de preço durante a execução do contrato.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência do termo contratual será de **12 meses**, a partir da data da sua assinatura, vinculado a vigência da ata de credenciamento.



CNPJ:

Endereço: Rua do Comércio - 780

Telefone: 049 564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CREENCIADA

- 5.1 - Prestar exclusivamente os serviços descritos neste termo de Credenciamento;
- 5.2 - Executar o serviço de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- 5.3 - Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;
- 5.4 - Fica sob responsabilidade da CREDENCIADA qualquer problema que seja detectado;
- 5.5 Todos os materiais necessários para a prestação do serviço correrão às custas da CREDENCIADA;
- 5.6 - A CREDENCIADA se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao Município e/ou terceiros;
- 5.7 - Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação jurídica e técnicas, bem como as de regularidade fiscal iniciais.
- 5.8 - A credenciada deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;
- 5.9 - A credenciada deverá responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência, imperícia ou omissão.
- 5.10 - A credenciada não cobrará qualquer valor excedente dos pacientes ou de seus responsáveis, caso ocorra qualquer cobrança isso acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à Declaração de Inidoneidade e responsabilização Civil e Criminal.
- 5.11 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por atraso para início dos serviços, ausência injustificada, abandono parcial, ou saída antecipada, além do desconto do tempo não trabalhado;

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 - Designar fiscal responsável pela fiscalização da execução dos serviços objeto do Termo de Credenciamento;
- 6.2 - Fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços prestados ao Município;
- 6.3 - Analisar e auditar as contas apresentadas;
- 6.4 - Estabelecer normas de atendimento, manual de orientação ao CREDENCIADO e instruções normativas;
- 6.5 - Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação de Nota Fiscal, conforme Termo de Credenciamento firmado com o Município.
- 6.6 - Realizar visitas técnicas periódicas ao serviço, caso a credenciante achar necessário;
- 6.7 - O CREDENCIADO autoriza desde já o acesso às suas instalações para os profissionais indicados pelo Município, com a finalidade de exercerem atividades de auditoria, sem restrição e sem comunicação prévia.
- 6.8 - O Município não se responsabiliza pelo pagamento das despesas decorrentes do atendimento indevido.
- 6.9 - Durante a execução dos serviços o setor responsável ficará responsável em acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, devendo verificar se os serviços atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos no presente edital, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA VII - DA EXECUÇÃO

- 7.1 - A credenciada deverá iniciar os serviços em até 5 dias após a assinatura do contrato. Respeitando a escala e horário fornecido pelo Município.



CNPJ:

Endereço: Rua do Comércio - 780

Telefone: 049 564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

7.3 - Após a assinatura do contrato o Município disponibilizará o cronograma de dias e horas para a prestação dos serviços;

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - Regerà esta cláusula no que couber o estabelecido pela Lei nº 8.666/93, Artigos 77 a 80, suplementada pela Lei 8.883/94, acordos e regulamentos específicos, na eventualidade da inexecução total ou parcial do objeto Contratado, podendo ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação Judicial ou extra Judicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, nos seguintes casos:

8.1.1 - No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude de execução do presente contrato.

8.1.2 - Quando ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA, em dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução.

8.1.3 - Se a CONTRATADA transferir o presente contrato, ou a sua execução no todo ou em parte, sem a prévia autorização do CONTRATANTE.

8.1.4 - Se a Contratada falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução ou, ainda, ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução do presente contrato.

8.2 - Em caso de rescisão contratual o CONTRATANTE terá que informar a CONTRATADA, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (Trinta) dias. Restringindo-se ao pagamento dos produtos adquiridos até a data da rescisão.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES E DA MULTA

9.1 - Ficam estabelecidas as seguintes penalidades, na eventual inadimplência total ou parcial da CONTRATADA;

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Outras penalidades estabelecidas na Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 e alterações posteriores em seus Artigos 86 a 88.

9.2 - A CONTRATADA incorrerá em MULTA de 10% sobre o valor total do contrato, quando a CONTRATADA manifestar interesse em rescindir o presente instrumento sem findar o prazo de vigência do mesmo, salvo motivos de força maior, devidamente justificadas por escrito e aceito pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA X - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - Através de termo aditivo o presente Contrato poderá sofrer alterações nas situações estabelecidas pela Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 e alterações posteriores, em seu Art. 65, numerado o termo em ordem crescente.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Para todos os efeitos de direito, o presente contrato será arquivado na repartição competente do CONTRATANTE na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94.

11.2 - Em conformidade com o dispositivo contido no Artigo 67 da Lei 8.666/93, caberá a um representante da CONTRATANTE a fiscalização da fiel execução deste Contrato.

11.3 - A Contratada somente poderá interromper a execução do serviço em caso de força maior, tais como: fenômenos naturais no local ou outro fator não previsto, que impossibilite a execução do Contrato, justificado por escrito e aceito pela Administração Municipal.

11.4 - A presente minuta contratual poderá sofrer alterações em suas cláusulas, com o intuito de melhor adequar ao objeto da presente licitação, leia - se nesta minuta contratual, todas as condições do edital.



CNPJ:

Endereço: Rua do Comércio - 780

Telefone: 049 564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

11.5 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. O presente Contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 e alterações, que institui normas para Licitações e contratos, bem como os casos omissos ou conflitantes do presente termo.

11.6 - Divergência entre a presente minuta o edital com relação ao termo e referencia, prevalecerá o termo de referência.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Caçador (SC), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste contrato.

12.2 - E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (Três) vias de igual teor e forma, tudo na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Rio das Antas (SC),de de 2021.

Contratante

Contratada

Testemunhas: _____



CNPJ:

Endereço: Rua do Comércio - 780

Telefone: 049 564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

ANEXO IV - RECIBO DE RETIRADA

CREDENCIAMENTO Nº 03/2021 - PMRA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa (s) especializada (s) para prestação de serviços de maquinas pesadas e caminhões (cláusula XV deste termo de referência), com operador/motorista, incluindo manutenção preventiva e corretiva, custos de combustíveis e demais custos que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

R E C I B O

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____ retirou este Edital de Credenciamento e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____, ou fone _____, ou endereço:_____.

(Assinatura)

Local e data:_____

Favor preencher e enviar o recibo para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br. A não remessa do recibo preenchido exime o Presidente e a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.